

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Estabelece regras de recolhimento compulsório sobre recursos das instituições do Sistema Financeiro Nacional

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a estabelecer regras de recolhimento compulsório sobre recursos das instituições do Sistema Financeiro Nacional, vinculadas à abertura de linha de crédito para refinanciamento de dívidas para pessoas físicas com descontos mínimos e prazo adicional para pagamento das dívidas refinanciadas.

§ 1º As regras de que trata o caput deverão estabelecer uma redução no valor ou percentual do recolhimento compulsório de cada instituição financeira proporcionalmente às vantagens que a mesma ofereça ao refinanciamento de dívidas para pessoas físicas, seja através da redução do saldo devedor, da liquidação da dívida com descontos, da redução dos juros aplicados sobre as dívidas ou do alongamento do prazo para seu pagamento.

§ 2º As dívidas de que trata o caput abrangem as diversas modalidades, inclusive as vinculadas a administradoras de cartões de crédito controladas por instituições financeiras.

Art. 2º Até cento e oitenta dias após a publicação desta lei, o Banco Central do Brasil estabelecerá as regras de que trata o art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recebido em 12 / 2 / 20
Hora: 13 30

Ronân Dussan Saldanha - Mat. 315749
SGM/SLSF



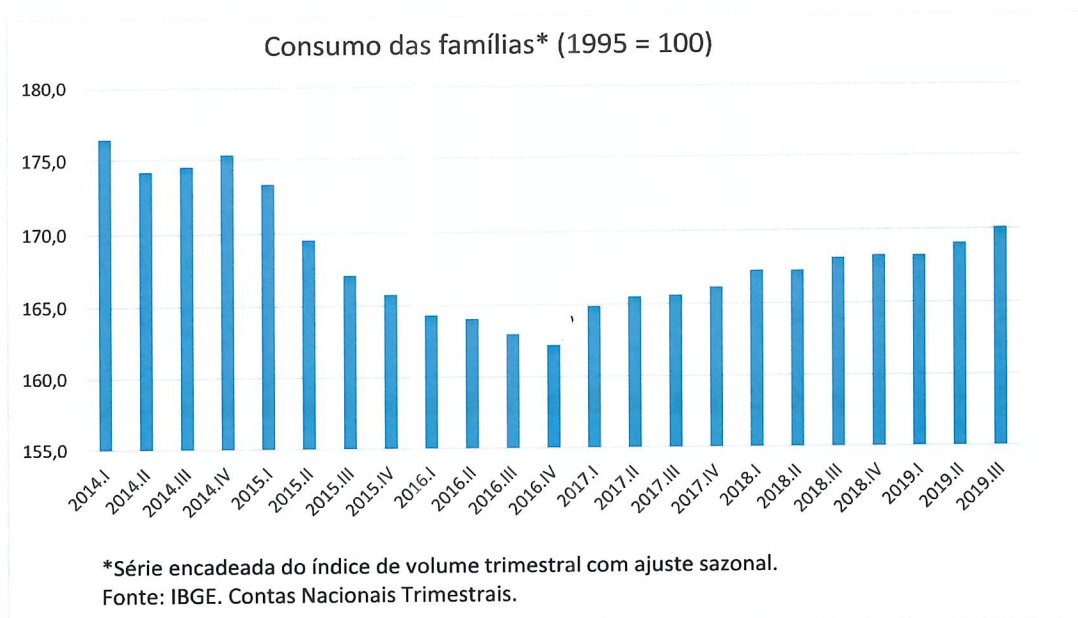
SF/20986.32814-55

Página: 1/3 10/02/2020 15:20:18

06783e963b52e3b2d27b6ee3dd62065578564510

JUSTIFICATIVA

O gráfico a seguir mostra que o consumo das famílias ainda não se recuperou em relação ao período pré-crise. Como o consumo responde por cerca de 2/3 do PIB, seu fraco desempenho ajuda a explicar as razões pelas quais a economia brasileira está cinco pontos percentuais abaixo de seu crescimento potencial, sob forte insuficiência de demanda.



Entre as principais razões para o fraco desempenho do consumo, está o elevado desemprego. Segundo a PnadC/IBGE, foram 12,6 milhões de desempregados, além de 27,7 milhões de pessoas subutilizadas, na média de 2019.

Além do desemprego, o alto endividamento das famílias é um entrave para a recuperação do consumo. Segundo informações da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), o percentual de famílias brasileiras com dívidas alcançou 65,6% em dezembro de 2019, alta de 5,8 pontos percentuais em relação a dezembro de 2018, conforme dados da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic). Os números mostram que o percentual de endividamento atingiu o maior nível da série histórica, que teve início em janeiro de 2010. O aumento do endividamento foi acompanhado de elevação na inadimplência.

Este quadro é nocivo à recuperação da atividade econômica, além de prejudicar dezenas de milhões de famílias brasileiras. Para alterá-lo, o presente projeto autoriza o Banco Central do Brasil a estabelecer regras de recolhimento compulsório sobre recursos das instituições do Sistema Financeiro Nacional, vinculadas à abertura de linha de crédito para refinanciamento de dívidas para pessoas físicas com descontos mínimos e prazo adicional para pagamento das dívidas refinanciadas.

O Banco Central, em até 180 dias após a publicação desta lei, deverá estabelecer regras de redução no valor ou percentual do recolhimento



SF/20986.32814-55

Página: 2/3 10/02/2020 15:20:18

06783e963b52e3b2d27b6ee3dd62065578564510

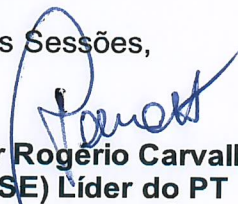


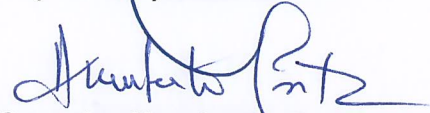
compulsório de cada instituição financeira proporcionalmente às vantagens que a mesma ofereça ao refinanciamento de dívidas para pessoas físicas, seja através da redução do saldo devedor, da liquidação da dívida com descontos, da redução dos juros aplicados sobre as dívidas ou do alongamento do prazo para seu pagamento.

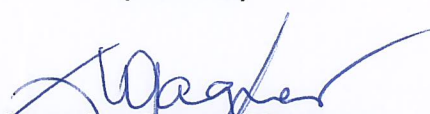
Convém lembrar que, no contexto de redução da taxa Selic, a proposta é vantajosa, inclusive, para as instituições financeiras, que poderão utilizar os recursos liberados para o refinanciamento das dívidas. Por fim, cumpre lembrar que não há impacto fiscal na proposta.

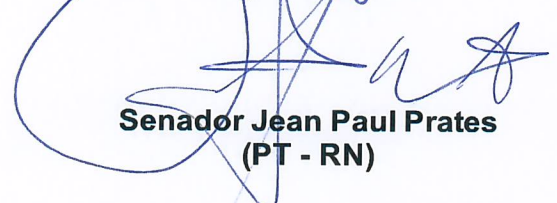
Pelas razões expostas, peço apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto, que é de fundamental importância para as famílias brasileiras e para a recuperação da economia.

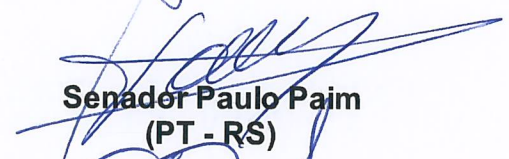
Sala das Sessões,

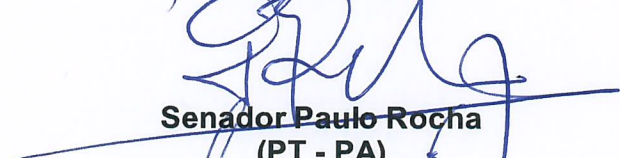

Senador Rogério Carvalho
(PT - SE) Líder do PT

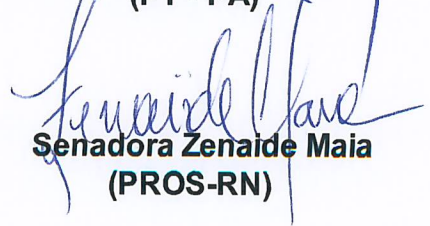

Senador Humberto Costa
(PT - PE)


Senador Jaques Wagner
(PT - BA)


Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)


Senador Paulo Paim
(PT - RS)


Senador Paulo Rocha
(PT - PA)


Senadora Zenaide Maia
(PROS-RN)



SF/20986.32814-55

Página: 3/3 10/02/2020 15:20:18

06783e963b52e3b2d27b6ee3dd62065578564510

